

REGULAMENTO

CAMPANHA “EMBAIXADORES UNILAVRAS”

1. OBJETIVO

1.1. A campanha intitulada “**EMBAIXADORES UNILAVRAS**” tem por objetivo selecionar Alunos do Centro Universitário de Lavras, para participação da divulgação e promoção dos cursos de graduação, mediante premiação dos selecionados com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre parcela da semestralidade, desde que atendidas as regras e condições previstas no presente regulamento.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

2.1. Poderá participar da campanha o Aluno devidamente matriculado em um dos cursos de graduação do Centro Universitário de Lavras, que não detenha financiamento estudantil e/ou benefícios (Bolsa de Estudo; Descontos; dentre outros).

3. PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da campanha, o Aluno deverá acessar o endereço eletrônico www.unilavras.edu.br/embaixadores, e realizar sua inscrição, preenchendo corretamente todos os dados do formulário da campanha, até o dia 01/06/2022.

3.2. Ao se inscrever, o aluno estará automaticamente concordando com todos os termos e condições deste Regulamento.

4. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

4.1. Os alunos inscritos serão avaliados e selecionados por uma Comissão, que incluirá membros do setor de marketing da Fundação Educacional de Lavras e os coordenadores dos cursos de graduação do Centro Universitário de Lavras.

4.2. A Comissão designada será responsável por estabelecer os critérios, realizar a avaliação e selecionar os alunos na primeira etapa, utilizando como indicadores:

- a) Estar no 3º período do curso ou superior;
- b) Número mínimo de seguidores (Instagram): 3.000 (TRÊS MIL);
- c) Boa comunicação on e off-line;
- d) Bom engajamento com o curso;



- 4.3. Além dos critérios da seleção na primeira etapa, o candidato selecionado para próxima etapa deverá passar por uma entrevista presencial com a Comissão designada.
- 4.4. Apenas um aluno por curso de graduação será selecionado, reservando o direito da Comissão em não selecionar, caso constate a inaptidão dos inscritos para o cumprimento do objetivo da campanha.
- 4.5. A decisão da Comissão é soberana e não comporta recurso.
- 4.6. Os alunos selecionados serão denominados de “Embaixadores Unilavras”, pelo prazo de um ano, contados do dia da divulgação do resultado.

5. OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

- 5.1. O aluno selecionado, enquanto denominado Embaixador Unilavras, deverá:
 - a) representar o curso em eventos institucionais;
 - b) participar de eventos relacionados a vestibular e outras ações institucionais;
 - c) divulgar e produzir material e informações dos cursos;
 - d) realizar postagens institucionais em rede sociais;
 - e) disponibilizar meio período, uma vez por semana, para estar na Instituição à disposição para visitas, gravação de conteúdo e outras ações;
 - f) participar de toda e qualquer ação comercial e/ou de marketing determinada;
 - g) manter ética e decoro em suas postagens e em sua atuação como Embaixador Unilavras.

6. PREMIAÇÃO

- 6.1. Será concedido ao aluno selecionado que cumprir este Regulamento um desconto no equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto das mensalidades do curso de graduação, durante o período em que o aluno se encontrar na condição de “embaixador Unilavras”, limitado ao período de vigência desta campanha (item 7.1).
- 6.2. O desconto será pessoal, intransferível e não é cumulável com outros descontos e/ou benefícios. Não será permitida a troca por outro benefício, transferência a terceiros ou utilização em semestres letivos posteriores. Em hipótese alguma o pagamento será feito em espécie (dinheiro), ou utilizado para abater dívidas anteriores, ou para pagamento de dependências. O desconto concedido é restrito ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) das mensalidades do curso em que o aluno selecionado se encontrar matriculado. O desconto é limitado às

mensalidades com vencimento no período de vigência da campanha, não abrangendo mensalidades com vencimentos anteriores ou posteriores.

6.3. O desconto será válido até a data de vencimento da mensalidade. Não incidirá o desconto caso ocorra a impontualidade ou inadimplência quanto ao pagamento da mensalidade.

7. VIGÊNCIA

7.1. Esta campanha terá vigência entre o período de 25/05/2022 até 25/05/2023.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O Unilavras publicará o nome dos alunos selecionados em seu endereço eletrônico e meios de comunicação internos utilizados.

8.2. Para ter direito ao benefício da campanha, o Aluno Unilavras deverá estar regularmente matriculado e adimplente com a Fundação Educacional de Lavras e cumprir o presente Regulamento.

8.3. Os beneficiados por esta campanha, ao aderirem a ela, concordarão automaticamente, para fins comerciais e institucionais, com a cessão de seus direitos de uso de imagem, de depoimentos e de voz, gratuita e livre de qualquer ônus para a Fundação Educacional de Lavras.

8.4. Em casos de descumprimento das obrigações por parte do Embaixador, dará a Comissão o direito de desligamento deste do Programa a qualquer momento.

8.5. A campanha tem caráter exclusivamente recreativo, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, sendo a participação voluntária e gratuita. Essa campanha poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo da mantenedora, e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão designada.

8.7. O presente regulamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado, a critério da Fundação Educacional de Lavras, mediante publicação em seu endereço eletrônico.

8.8. A participação na campanha implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

Lavras, MG, 25 de maio de 2022

Fundação Educacional de Lavras

Assessoria Jurídica
35 3694 8105
assjuridica@unilavras.edu.br

Rua Padre José Poggel, 506
Centenário . Lavras . MG



Prof. João Antônio Argenta
Presidente

Prof.^a Christiane Amaral Lunkes Argenta
Reitora